



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, com sede na Av. Professor Zeferino, nº 991, Bairro Centro, nesta cidade de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olímpio Zandoná, brasileiro, maior, portador do CPF nº 567.769.420-72 e Carteira de Identidade nº 3057333373, residente e domiciliado na Av. Professor Zeferino, nº 1.642, na cidade de São João da Urtiga/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.149.591/0002-36, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, s/n, KM 249, sala 340, Bairro Jacuhy, na cidade de Serra/ES, neste ato representada pela Sra. Aline Franco dos Santos, inscrita no CPF sob o nº. 103.483.416-95 e Carteira de Identidade nº. MG- 12.477.450 SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 20 de fevereiro de 2026, e pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste termo é a aquisição de equipamentos eletrônicos, destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS), visando ao fortalecimento da infraestrutura física e tecnológica do Município, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora e disposto abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	4	Impressora Características Mínimas: Impressora multifuncional jato de tinta colorida, com impressão frente e verso automática, copiadora, scanner e fax integrados. Tecnologia de impressão: PrecisionCore Heat-Free (sem aquecimento). Ciclo de trabalho mensal mínimo: 75.000 páginas. Impressão, cópia, digitalização e envio/recebimento de fax.	HP	4.614,05	4.614,05



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

	Digitalização direta para e-mail, pasta de rede, FTP, nuvem e dispositivo USB. Velocidade de impressão ISO (A4): 24 ppm em preto e 24 ppm em cores. Velocidade de impressão em modo rascunho: 34 em preto e 34 em cores. Resolução máxima de impressão: 4.800 x 1.200 dpi. Impressão frente e verso automática (duplex). Linguagens de impressão: PCL e PostScript 3. Tempo de impressão da primeira página: aproximadamente 7 segundos. Scan Tipo: Color CIS (Contact Image Sensor). Resolução óptica mínima: 1.200 x 2.400 dpi. Profundidade de cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída). Capacidade de digitalização frente e verso automática (ADF duplex). Tamanho máximo de digitalização: A4/Letter. Copiadora Velocidade de cópia: 21 cpm (preto e cor). Redução/ampliação: 25% a 400%. Cópia frente e verso automática. Fax Monocromático / Colorido. Compatível com ITU-T Group 3, Super G3. Transmissão em até 33,6 kbps. Memória de até 550 páginas. Discagem rápida com no mínimo 200 posições. Conectividade: Interfaces: USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Mbps, Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct. Compatível com impressão móvel via Epson Connect, Apple AirPrint e Google Cloud Print. Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux. Bandeja de entrada: até 580 folhas (duas bandejas + alimentador multifuncional). Bandeja de saída: 250 folhas. ADF (alimentador automático de documentos): 50 folhas. Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, envelopes e personalizados. Gramaturas suportadas: 64 a 256 g/m². Sistema de 4 cartuchos individuais (preto, ciano, magenta e amarelo) Rendimento dos cartuchos: Preto: até 10.000 páginas. Cores: até 7.000 páginas (cada cor). Tipo de tinta: pigmentada DURABrite Ultra, resistente à água e à descoloração. Voltagem: bivolt automática (100–240 V). Consumo médio em operação: 25 W. Nível de ruído máximo: ≤ 6,9 B(A). Condições de operação: temperatura de 10 a 35 °C; umidade de 20% a 80% (sem condensação). Tela LCD colorida sensível ao toque, mínimo de 4,3". Funções de segurança e controle de acesso por PIN. Impressão direta a partir de pen drive USB. Compatibilidade com software de gerenciamento de impressão.			
	Total			R\$ 4.614,05

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do objeto é de 30 dias a contar da assinatura deste contrato e o objeto deverá ser entregue junto a Unidade Básica de Saúde de São João da Urtiga.

Parágrafo único. O contrato terá vigência de 60 dias, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 4.614,05 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais e cinco centavos) conforme proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE e correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria Municipal da Saúde

2048 Manutenção Atividades com Recursos do Estado

449052 Equipamento e Material Permanente (453)

Subelemento da despesa 35000000

Vínculo 621/1124

08 Secretaria Municipal da Saúde

2048 Manutenção Atividades com Recursos do Estado

449052 Equipamento e Material Permanente (453)

Subelemento da despesa 04000000

Vínculo 621/1124

08 Secretaria Municipal da Saúde

2048 Manutenção Atividades com Recursos do Estado

449052 Equipamento e Material Permanente (453)

Subelemento da despesa 41000000

Vínculo 621/1124

08 Secretaria Municipal da Saúde

2048 Manutenção Atividades com Recursos do Estado



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

449052 Equipamento e Material Permanente (453)

Subelemento da despesa 450000000

Vínculo 621/1124

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma:

- I – Alteração dos preços dos materiais utilizados;
- II – Alteração no projeto por necessidade e interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei ou outras normas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Paulo Henrique Zanin a quem também competirá a gestão do contrato tendo em vista que o objeto é de execução imediata



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

não se fazendo necessária a designação de outro servidor para tal exercício.

Parágrafo único: Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (dias), a contar da data do recebimento definitivo do objeto, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, proporcionais à gravidade do ato cometido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Urtiga/RS, 24 de fevereiro de 2026.

CEZAR OLIMPIO
ZANDONA:5677694207
2

Assinado de forma digital por
CEZAR OLIMPIO
ZANDONA:56776942072
Dados: 2026.02.24 13:09:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA
Cezar Olímpio Zandoná
CONTRATANTE

ALINE
FRANCO DOS
SANTOS:103
48341695

Assinado de forma
digital por ALINE
FRANCO DOS
SANTOS:103483416
95
Dados: 2026.02.25
16:16:58 -03'00'

ALLSET TECNOLOGIA LTDA.
Aline Franco dos Santos
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



PAULO HENRIQUE ZANIN
Data: 25/02/2026 08:30:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Henrique Zanin
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente



THALIA MARCON
Data: 24/02/2026 13:24:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



TAUANE BRUNETTO
Data: 24/02/2026 13:42:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>